



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16813/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 15/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



FrigoFrutas

Produtos de Qualidade!

RUA DR PEDRO FIRMINO, 338- CENTRO PATOS-PB
 FONE (83) 34222200 CEP: 58700-070
 fernanda.frigofrutas@gmail.com

CONSULTA DE PREÇOS

EMPRESA: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO	
CNPJ Nº: 08.966.895/0001-25	
ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 338 - CENTRO	
CIDADE: PATOS-PB	
E-MAIL: fernanda.frigofrutas@gmail.com	TELEFONE: (83) 3422-2200

PROPOSTA FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	300	UNID	R\$ 8,50	2.550,00
2	Alface	300	UNID	R\$ 2,99	897,00
3	Alho	40	KG	R\$ 39,99	1.599,60
4	Banana	220	KG	R\$ 6,50	1.430,00
5	Batata doce	250	KG	R\$ 3,99	997,50
6	Cebolinha	60	MAÇO	R\$ 2,50	150,00
7	Batata inglesa	300	KG	R\$ 5,99	1.797,00
8	Beterraba	100	KG	R\$ 5,99	599,00
9	Cebola branca	150	KG	R\$ 4,99	748,50
10	Cebola roxa	120	KG	R\$ 4,99	598,80
11	Cenoura	250	KG	R\$ 5,99	1.497,50
12	Chuchu	160	KG	R\$ 3,99	638,40
13	Coentro	200	MAÇO	R\$ 2,00	400,00
14	Couve folha	120	MAÇO	R\$ 2,50	300,00
15	Feijão verde novo	60	KG	R\$ 16,50	990,00
16	Goiaba Vermelha	135	KG	R\$ 5,99	808,65
17	Laranja pera	260	KG	R\$ 6,99	1.817,40
18	Laranja cravo	120	KG	R\$ 10,50	1.260,00
19	Limão	40	KG	R\$ 4,99	199,60
20	Maçã	160	KG	R\$ 15,99	2.558,40
21	Macaxeira	140	KG	R\$ 3,99	558,60
22	Mamão havaí	120	KG	R\$ 8,99	1.078,80
23	Manga	140	KG	R\$ 3,99	558,60
24	Maracujá	45	KG	R\$ 12,50	562,50
25	Melância	280	KG	R\$ 2,99	837,20
26	Pepino	40	KG	R\$ 3,99	159,60
27	Pimentão verde	30	KG	R\$ 3,99	119,70
28	Pimentão vermelho	30	KG	R\$ 23,99	719,70
29	Tomate	300	KG	R\$ 5,99	1.797,00
30	Uva	80	KG	R\$ 14,99	1.199,20
31	Carne moída	300	KG	R\$ 32,90	9.870,00
32	Carne tipo costela bovina	70	KG	R\$ 29,99	2.099,30
33	Carne bovina de sol	60	KG	R\$ 49,90	2.994,00



FrigoFrutas

Produtos de Qualidade!

RUA DR PEDRO FIRMINO, 338- CENTRO PATOS-PB
 FONE (83) 34222200 CEP: 58700-070
 fernanda.frigofrutas@gmail.com

34	Carne bovina músculo	50	KG	R\$ 36,99	1.849,50
35	Coxa e sobrecoxa	60	KG	R\$ 16,99	1.019,40
36	Fígado bovino	30	KG	R\$ 16,99	509,70
37	Iogurte	30	LITRO	R\$ 6,99	209,70
38	Salsicha hot dog	30	KG	R\$ 12,99	389,70
39	Frango resfriado	50	KG	R\$ 15,50	775,00
40	Presunto de frango	25	KG	R\$ 36,99	924,75
41	Linguiça calabresa	20	KG	R\$ 32,99	659,80
42	Linguiça de frango	20	KG	R\$ 24,99	499,80
43	Carne suína	50	KG	R\$ 26,99	1.349,50
44	Carne verde	60	KG	R\$ 42,99	2.579,40
VALOR TOTAL					55.157,80

DATA: _____ / _____ / _____

VALIDADE: _____

Carimbo e Assinatura

08.966.898/0001-25
 FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
 RUA DR. PEDRO FIRMINO, 338 - CENTRO
 CEP 58.700-070
 PATOS-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 015/2025
Data: 03/01/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

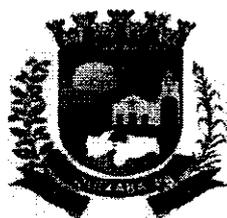
OAB/PB 13676

Assessoria Jurídica

À

Secretaria de Administração de Quixaba/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 010/2025 PMQ, destinado a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 010/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 015/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, com valor global R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:**

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, com valor global R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Vistos etc...

Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de administração do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora secretária de administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 015/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.

Cordialmente,

Setor Contábil

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA


Janusa Cristina Gomes Sotero
 CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
 Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.
CNPJ: 53.024.965/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 015/2025

Em, 02 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

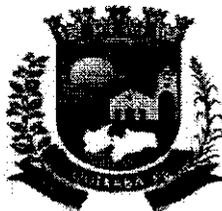
Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DED

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
01	Abacaxi	300	UNID
02	Alface	300	UNID
03	Alho	40	KG
04	Banana	220	KG
05	Batata doce	250	KG
06	Cebolinha	60	MAÇO
07	Batata inglesa	300	KG
08	Beterraba	100	KG
09	Cebola branca	150	KG
10	Cebola roxa	120	KG
11	Cenoura	250	KG
12	Chuchu	160	KG
13	Coentro	200	MAÇO
14	Couve folha	120	MAÇO
15	Feijão verde novo	60	KG
16	Goiaba Vermelha	135	KG
17	Laranja pera	260	KG
18	Laranja cravo	120	KG
19	Limão	40	KG
20	Maçã	160	KG
21	Macaxeira	140	KG
22	Mamão havaí	120	KG
23	Manga	140	KG
24	Maracujá	45	KG
25	Melância	280	KG
26	Pepino	40	KG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

27	Pimentão verde	30	KG
28	Pimentão vermelho	30	KG
29	Tomate	300	KG
30	Uva	80	KG
32	Carne moída	300	KG
33	Carne tipo costela bovina	70	KG
34	Carne bovina de sol	60	KG
35	Carne bovina músculo	50	KG
36	Coxa e sobrecoxa	60	KG
37	Fígado bovino	30	KG
38	logurte	30	LITRO
39	Salsicha hot dog	30	KG
40	Frango resfriado	50	KG
43	Presunto de frango	25	KG
44	Linguiça calabresa	20	KG
45	Linguiça de frango	20	KG
47	Carne suína	50	KG
48	Carne verde	60	KG

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2025.

Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 13:00 (treze) horas do dia 10 (dez) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 010/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, com valor global R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, com valor global R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 10 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

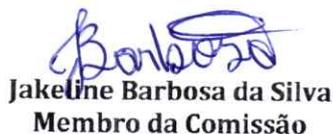
Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025**, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabrícia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 13:00 (treze) horas do dia 10 (dez) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 010/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, com valor global R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, com valor global R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 10 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

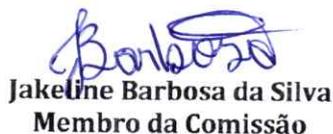
Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025**, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora secretária de administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 015/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.

Cordialmente,

Setor Contábil

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA


Janusa Cristina Gomes Sotero
 CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
 Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.
CNPJ: 53.024.965/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Abacaxi	300	UNID		
02	Alface	300	UNID		
03	Alho	40	KG		
04	Banana	220	KG		
05	Batata doce	250	KG		
06	Cebolinha	60	MAÇO		
07	Batata inglesa	300	KG		
08	Beterraba	100	KG		
09	Cebola branca	150	KG		
10	Cebola roxa	120	KG		
11	Cenoura	250	KG		
12	Chuchu	160	KG		
13	Coentro	200	MAÇO		
14	Couve folha	120	MAÇO		
15	Feijão verde novo	60	KG		
16	Goiaba Vermelha	135	KG		
17	Laranja pera	260	KG		
18	Laranja cravo	120	KG		
19	Limão	40	KG		
20	Maçã	160	KG		
21	Macaxeira	140	KG		
22	Mamão havaí	120	KG		
23	Manga	140	KG		
24	Maracujá	45	KG		
25	Melância	280	KG		
26	Pepino	40	KG		
27	Pimentão verde	30	KG		
28	Pimentão vermelho	30	KG		
29	Tomate	300	KG		
30	Uva	80	KG		
32	Carne moída	300	KG		
33	Carne tipo costela bovina	70	KG		
34	Carne bovina de sol	60	KG		
35	Carne bovina músculo	50	KG		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

36	Coxa e sobrecoxa	60	KG		
37	Fígado bovino	30	KG		
38	Iogurte	30	LITRO		
39	Salsicha hot dog	30	KG		
40	Frango resfriado	50	KG		
43	Presunto de frango	25	KG		
44	Linguiça calabresa	20	KG		
45	Linguiça de frango	20	KG		
47	Carne suína	50	KG		
48	Carne verde	60	KG		
				Total R\$	

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, déficits ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o déficit for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização de fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrecorrível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2025 às 00:38:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 16813/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.157,80

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.157,80

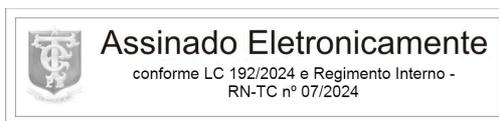
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.966.895/0001-25

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0a206b05e1024a57fa901e720c47b8b3
Autorização da autoridade competente	Sim	8b018ede8fd498cd8e3b5689a40e5c48
Estimativa da despesa	Sim	63b78e492fdebfa115f39fdd62f9fe6
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	98bf64255df66d83fdece5f4838b9f7b
Justificativa de preço	Sim	191c32ad60d77903203d9abe939e53fb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	191c32ad60d77903203d9abe939e53fb
Previsão Orçamentária	Sim	63b78e492fdebfa115f39fdd62f9fe6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	643f5f34a26c48221ec3b53c85601110
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Fernanda de oliveira monteiro	Sim	eeaa0aba0a4f96ff2a77544e8e8f1abd

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE
FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PB E A EMPRESA FERNANDA
DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO
FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-
25.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na **Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	300	UNID	8,50	R\$ 2.550,00
02	Alface	300	UNID	2,99	R\$ 897,00
03	Alho	40	KG	39,99	R\$ 1.599,60
04	Banana	220	KG	6,50	R\$ 1.430,00
05	Batata doce	250	KG	3,99	R\$ 997,50
06	Cebolinha	60	MAÇO	2,50	R\$ 150,00
07	Batata inglesa	300	KG	5,99	R\$ 1.797,00
08	Beterraba	100	KG	5,99	R\$ 599,00
09	Cebola branca	150	KG	4,99	R\$ 748,50
10	Cebola roxa	120	KG	4,99	R\$ 598,80
11	Cenoura	250	KG	5,99	R\$ 1.497,50
12	Chuchu	160	KG	3,99	R\$ 638,40
13	Coentro	200	MAÇO	2,00	R\$ 400,00
14	Couve folha	120	MAÇO	2,50	R\$ 300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15	Feijão verde novo	60	KG	16,50	R\$ 990,00
16	Goiaba Vermelha	135	KG	5,99	R\$ 808,65
17	Laranja pera	260	KG	6,99	R\$ 1.817,40
18	Laranja cravo	120	KG	10,50	R\$ 1.260,00
19	Limão	40	KG	4,99	R\$ 199,60
20	Maçã	160	KG	15,99	R\$ 2.558,40
21	Macaxeira	140	KG	3,99	R\$ 558,60
22	Mamão havaí	120	KG	8,99	R\$ 1.078,80
23	Manga	140	KG	3,99	R\$ 558,60
24	Maracujá	45	KG	12,50	R\$ 562,50
25	Mclância	280	KG	2,99	R\$ 837,20
26	Pepino	40	KG	3,99	R\$ 159,60
27	Pimentão verde	30	KG	3,99	R\$ 119,70
28	Pimentão vermelho	30	KG	23,99	R\$ 719,70
29	Tomate	300	KG	5,99	R\$ 1.797,00
30	Uva	80	KG	14,99	R\$ 1.199,20
32	Carne moída	300	KG	32,90	R\$ 9.870,00
33	Carne tipo costela bovina	70	KG	29,99	R\$ 2.099,30
34	Carne bovina de sol	60	KG	49,90	R\$ 2.994,00
35	Carne bovina músculo	50	KG	36,99	R\$ 1.849,50
36	Coxa e sobrecoxa	60	KG	16,99	R\$ 1.019,40
37	Fígado bovino	30	KG	16,99	R\$ 509,70
38	Iogurte	30	LITRO	6,99	R\$ 209,70
39	Salsicha hot dog	30	KG	12,99	R\$ 389,70
40	Frango resfriado	50	KG	15,50	R\$ 775,00
43	Presunto de frango	25	KG	36,99	R\$ 924,75
44	Linguiça calabresa	20	KG	32,99	R\$ 659,80
45	Linguiça de frango	20	KG	24,99	R\$ 499,80
47	Carne suína	50	KG	26,99	R\$ 1.349,50
48	Carne verde	60	KG	42,99	R\$ 2.579,40
				Total R\$	55.157,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **00010/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, com pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

mediante emissão de nota fiscal, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; **ELEMENTO DE DESPESA:** 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 13 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

**FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME
CNPJ Nº 08.966.895/0001-25
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ N° 08.966.895/0001-25**, sediada na **Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2025**, para executar a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

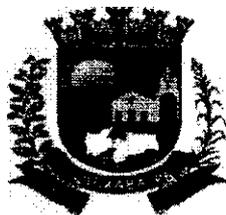
Quixaba-PB, 13 de janeiro de 2025.

Allan D'llon Candeia de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

117: Fabricio de Oliveira Monteiro

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME
CNPJ N° 08.966.895/0001-25



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PUBLICAÇÃO E PROTOCOLO TCE

28/01/2025, 10:41

Prefeitura Municipal de Quixaba

partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2025.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 009/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ N° 10.954.450/0001-77, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos – PB**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2025
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 0010/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ N° 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:64F30C37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/01/2025. Edição 3784
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - FRIGO FRUTAS - ME - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 - Centro - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Maternidade, Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 23/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:770776A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/01/2025. Edição 3795

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE
FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PB E A EMPRESA FERNANDA
DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO
FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-
25.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na **Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	300	UNID	8,50	R\$ 2.550,00
02	Alface	300	UNID	2,99	R\$ 897,00
03	Alho	40	KG	39,99	R\$ 1.599,60
04	Banana	220	KG	6,50	R\$ 1.430,00
05	Batata doce	250	KG	3,99	R\$ 997,50
06	Cebolinha	60	MAÇO	2,50	R\$ 150,00
07	Batata inglesa	300	KG	5,99	R\$ 1.797,00
08	Beterraba	100	KG	5,99	R\$ 599,00
09	Cebola branca	150	KG	4,99	R\$ 748,50
10	Cebola roxa	120	KG	4,99	R\$ 598,80
11	Cenoura	250	KG	5,99	R\$ 1.497,50
12	Chuchu	160	KG	3,99	R\$ 638,40
13	Coentro	200	MAÇO	2,00	R\$ 400,00
14	Couve folha	120	MAÇO	2,50	R\$ 300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15	Feijão verde novo	60	KG	16,50	R\$ 990,00
16	Goiaba Vermelha	135	KG	5,99	R\$ 808,65
17	Laranja pera	260	KG	6,99	R\$ 1.817,40
18	Laranja cravo	120	KG	10,50	R\$ 1.260,00
19	Limão	40	KG	4,99	R\$ 199,60
20	Maçã	160	KG	15,99	R\$ 2.558,40
21	Macaxeira	140	KG	3,99	R\$ 558,60
22	Mamão havaí	120	KG	8,99	R\$ 1.078,80
23	Manga	140	KG	3,99	R\$ 558,60
24	Maracujá	45	KG	12,50	R\$ 562,50
25	Mclância	280	KG	2,99	R\$ 837,20
26	Pepino	40	KG	3,99	R\$ 159,60
27	Pimentão verde	30	KG	3,99	R\$ 119,70
28	Pimentão vermelho	30	KG	23,99	R\$ 719,70
29	Tomate	300	KG	5,99	R\$ 1.797,00
30	Uva	80	KG	14,99	R\$ 1.199,20
32	Carne moída	300	KG	32,90	R\$ 9.870,00
33	Carne tipo costela bovina	70	KG	29,99	R\$ 2.099,30
34	Carne bovina de sol	60	KG	49,90	R\$ 2.994,00
35	Carne bovina músculo	50	KG	36,99	R\$ 1.849,50
36	Coxa e sobrecoxa	60	KG	16,99	R\$ 1.019,40
37	Fígado bovino	30	KG	16,99	R\$ 509,70
38	Iogurte	30	LITRO	6,99	R\$ 209,70
39	Salsicha hot dog	30	KG	12,99	R\$ 389,70
40	Frango resfriado	50	KG	15,50	R\$ 775,00
43	Presunto de frango	25	KG	36,99	R\$ 924,75
44	Linguiça calabresa	20	KG	32,99	R\$ 659,80
45	Linguiça de frango	20	KG	24,99	R\$ 499,80
47	Carne suína	50	KG	26,99	R\$ 1.349,50
48	Carne verde	60	KG	42,99	R\$ 2.579,40
				Total R\$	55.157,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **00010/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, com pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

mediante emissão de nota fiscal, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; **ELEMENTO DE DESPESA:** 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 13 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME
CNPJ Nº 08.966.895/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na **Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025**, para executar a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

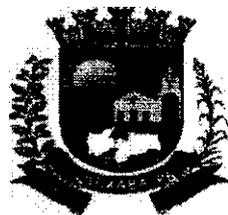
Quixaba-PB, 13 de janeiro de 2025.

Allan D'llon Candeia de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

117: Fabricio de Oliveira Monteiro

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME
CNPJ Nº 08.966.895/0001-25



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PUBLICAÇÃO E PROTOCOLO TCE

28/01/2025, 10:41

Prefeitura Municipal de Quixaba

partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2025.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 009/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos – PB**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2025
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 0010/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:64F30C37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/01/2025. Edição 3784
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.157,80 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - PRESTCONTAS – CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Maternidade, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 23/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:770776A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/01/2025. Edição 3795

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora secretária de administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 015/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.

Cordialmente,

Setor Contábil

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA


Janusa Cristina Gomes Sotero
 CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA
 Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.
CNPJ: 53.024.965/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

1004

00-964.884/0001-25

1350002

COD. ATIVIDADE

CNPJ / CPT

MUNIC. MUNICIPAL

1004 - GOVERNO FEDERAL DE BRASÍLIA - DF - 71600-000
1005 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP - 01000-000
1006 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG - 30000-000
1007 - GOVERNO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO - RJ - 20000-000
1008 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS - 75000-000
1009 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT - 78000-000
1010 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO - 74000-000
1011 - GOVERNO DO ESTADO DE PIAUÍ - PI - 64000-000
1012 - GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE - 52000-000
1013 - GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL - 30000-000
1014 - GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE - 47000-000
1015 - GOVERNO DO ESTADO DE BAHIA - BA - 41000-000
1016 - GOVERNO DO ESTADO DE MARANHÃO - MA - 65000-000
1017 - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI - 64000-000
1018 - GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN - 59000-000
1019 - GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS - 91000-000
1020 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1021 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1022 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1023 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1024 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1025 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1026 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1027 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1028 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1029 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000
1030 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR - 81000-000

COM A SEQUENTE ATIVIDADE PRINCIPAL

PEDRO RABINO AV. N. 338, CENTRO, PATOS, PB

BANCA DE ESTABELECER A

PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

CONCEDEDA

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ESTADO DA PARAIBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL **Válido até**
31/03/2025

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO À:

Fernanda de Oliveira Monteiro
(Frigo Frutas)

PARA ESTABELECEER:

Rua Dr. Pedro Firmino, 338 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

**Distribuidora de alimentos, frutas, verduras, produtos
saneantes e domissanitários**

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Fernanda de Oliveira Monteiro

OBSERVAÇÃO:

ENQUANTO SATISFER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS
CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA

03.619

CGC/CIC

08.966.895/0001-25

Tatiana Lima Lucena
Diretora Geral da Vigilância Sanitária

22/03/2024

Johann Covacante Freire
Mat. 557894
Inspetor

Visto Vigilância Sanitária Municipal

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE

COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO

QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8740.06B2.3F0A.89FE**

Emitida no dia 18/11/2024 às 08:31:15

Nome Empresarial:

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

338

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-070

Inscr. Estadual:

16.153.690-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.966.895/0001-25

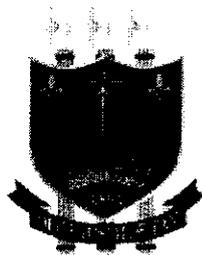
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.966.895/0001-25

Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Nome Fantasia: FRIGO FRUTAS

Certidão emitida às 09:36 de 02/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QVQm.SEI5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 08.966.895/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:29 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **E4D1.2E8E.3077.BE09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/11/2024

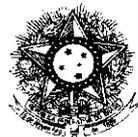
Contribuinte: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		Inscrição Mercantil: 1360092
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 338, SALA - TERREO, CENTRO		Sequencial: 105588
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.051.0004.201.0
Inscrição Imobiliária: 7501		
Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.966.895/0001-25	0	1360092
Atividade Principal: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
Atividades Secundárias 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
Início Atividade: 17/08/2009	Validade: 11/01/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F627A4F0E8589273914500B879EC1C723C92A05F



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.966.895/0001-25
Certidão nº: 49055935/2024
Expedição: 15/07/2024, às 08:58:41
Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.966.895/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARA

Fabricia

Fernanda de Oliveira Monteiro

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

MONTEIRO

MARIA DALVA DE OLIVEIRA

RUA SETE DE MONTEIRO

FERNANDA ALVES

034.349.864-85

14/01/1979

231797

19/08/2025

12/04/2016

144366904

19/08/2025

12/04/2016

5

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1848046559

PROIBIDO PLASTIFICAR

1848046559

BRASIL - REPÚBLICA DO BRASIL

BRASIL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.966.895/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2007
NOME EMPRESARIAL FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGO FRUTAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3422-2200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2024 às 12:50:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.966.895/0001-25

Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Endereço: RUA JOSE GENUINO 327 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120802241487167190

Informação obtida em 19/12/2024 13:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO SER 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for filial e não)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)		001024	
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
PATOS	PB	BRASILEIRA	SOLTEIRA
SEXO	REGIME DE BENS DO CASAMENTO		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	CONJUNÇÃO PARCIAL		
FILHO DE		(mãe)	
FERNANDO ALVES MONTEIRO		MARIA DALYANI DE OLIVEIRA DE S. MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
14.01.1979	2.331.787	SSP	PB
CPF (número)			
034.349.604-65			
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - N.º, AV., RC)			NÚMERO
RUA JOSÉ GENUINO			327
COMPLEMENTO	BARRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Base de Dados do IBGE)
1º ANDAR	CENTRO	58.700-000	
MUNICÍPIO			UF
PATOS			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAÍBA:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO			
LOGRADOURO (rua, av., rc)			NÚMERO
RUA JOSÉ GENUINO			327
COMPLEMENTO	BARRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Base de Dados do IBGE)
TÉRREO	CENTRO	58.700-000	
MUNICÍPIO			UF
PATOS			PB
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (em reais)		
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Ficta)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4712/1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADP	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		RAE emissor	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ administrador/ gerente)			
<i>Fernanda de Oliveira Monteiro</i>			
DATA DA ASSINATURA			
04.06.2020 (DIAS)			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<i>Fernanda de Oliveira Monteiro</i>			
RESUMO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA			
PRONOME SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>Monteiro</i>		<i>Monteiro</i>	
VOGAL - N.º: 129.108		JUGADO / SINGULAR	
15.06.2020			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2007 SOB Nº: 25101046730	
Protocolo: 07/018148-9, DE 03/07/2007			
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		<i>Fernanda de Oliveira Monteiro</i>	
JOSÉ PETRÔNIO OLIVEIRA GADELHA		SECRETÁRIO GERAL	

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Rua. Saldanha Pinheiro, 770 - Bairro: Centro - Patos - PB
CEP: 58.700-000 - Fone: (31) 3333-1111
E-mail: dinamico@dinamico.com.br

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 17/09/2020 09:12:02
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
(2020-010832) EPL:R\$ 2,56 FAPEN:R\$ 10,30 FEPJ:R\$ 0,51
SELO DIGITAL: AKK98753-839F
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.us.br>



CARTEIRO CARLOS TRIGUEIRO
 Reconheço verdadeira (pou semelhante) a
 ZENNA DA DE MENEZES MENEZES
 Em 17/09/2020
 LEONARDO DE ARAUJO TRIGUEIRO
 Substituto

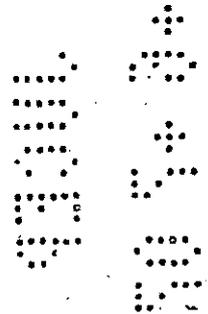
09 JUL 2020

001025

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 Rua. Barbosa Pimenta, 174 - Bairro
 1000-000 - Patos - Paraíba
 Tel: (51) 3421-2735
 Fax: (51) 3421-6020

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
 apresentado, em testemunho da verdade.
 Patos-PB 17/09/2020 09:12:02
 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
 [2020-016833] EMOL:R\$ 2,56 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 0,31
 SELO DIGITAL: AKK98754-6820
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS
 Fone: (51) 3421-2735
 Fax: (51) 3421-6020
 Patos - PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
 De acordo com o disposto nos arts 14 do Dec. Fed. 170/96 e 78 Insof III, do Dec. Fed. 1000/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos concomitantemente e existente no de OJUL. Até a presente data:
 existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respect. ao histórico
 este é o único ato registrado
 este é o último ato registrado
 este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o III e do 14º coma. da empresa de que se trata

João Pessoa, 08/11/2020
 Joyce MULLER DE BRITO
 Juiz(a) do Juízo de Documentação e Arquivo
 Secretária Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101046759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome(s)) FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO			
NATURAL DE (país e estado do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
PATOS	PB	BRASILEIRA	CASADA
SEXO	REGIME DE BENS (no casamento)		
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
PRIMO DE (pai)		(mãe)	
FERNANDO ALVES MONTEIRO		MARIA DALVANI DE OLIVEIRA DE S. MONTEIRO	
NASCIDO EM (país e município)	IDENTIDADE (número)	Origem eleitoral	UF
14/01/1979	2.331.787	SSP	PB
CPF (número) 034.349.604-65			
EMPENHADO POR (país de nacionalização - somente no caso de estrangeiro)			
DOMICÍLIO (R. LOGRADOURO - NÚM. BR. S/C)			NÚMERO
RUA DOUTOR JOSÉ GENUINO			327
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (NÃO DEVE SER COMPLETADO)
1º ANDAR	CENTRO	58700-050	
MUNICÍPIO			UF
PATOS			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO			338
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (NÃO DEVE SER COMPLETADO)
1º ANDAR	CENTRO	58700-070	
MUNICÍPIO			UF
PATOS			PB
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
10.000,00		DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	NOME FANTASIA		
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
08/07/2007	08.966.896/0001-25	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estabelecimento/procurador)			
<i>Fernanda de Oliveira Monteiro - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
23/05/2008	<i>Fernanda de Oliveira Monteiro</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Giuseppe Marcondes do Couto de Souza
23/05/2008

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/06/2008 SOB Nº: 20080170293
Protocolo: 08/017029-3, DE 29/05/2008

Empres: 25 1 0104675 9
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
ME

Adriano Pires Bezerra
ADRIANO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 17/09/2020 09:12:03
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCEANA - Escrevente Substituta
(2020-010836) EPOC:R\$ 2,36 FAFCH:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 0,51
SELO DIGITAL: AKK98757-GWST
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



EM BRANCO

J

Cartório de Notas - Patos - PB

REC. DE FIMRA Nº 2017-003423

Requerido por: Jucelene Aparecida de
Rezende de Oliveira, inscrita em
Doc. 14, em 14/03/2017, de validade
Júlio Passos - PE, 06/07/2017, 201700709565
requisitando a escritura de
REC. Nº 23, para aquisição de terreno
Sítio 01/11/14, Sítio DISTRITO, 201700709565
Sítio 1 e 2, no município de Patos, PB.



CARTÓRIO O REGISTRO EM 06/03/2017 15:57 SOB Nº 201700709565.
INSCRIÇÃO: 1700709565 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700828284. NIRE: 2101046759.
TERMINADA DE OLIVEIRA MONTENEGRO - PE
Narcia de Fátima Ventura Vasconcelos
SECRETARIA-GERAL
CJDO PATOS, 06/03/2017
www.fundaj.br.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DINAMERICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
R. BRUNO VENTURA WANDERLEY, Lado Oeste, 140m/140m, Centro, Patos - PB
FONE: (83) 3421-2725 FAX: (83) 3421-6020



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 17/09/2020 09:12:03
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
(2020-010835) EMOL:R\$ 2,56 FAFEN:R\$ 0,30 FEPU:R\$ 0,51 FGS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AKK98754-10X0
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME			Protocolo: PBC2401967680
NIRE : 25101046759 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101046759	CNPJ 08.966.895/0001-25	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/07/2007	Início de Atividade 06/07/2007
Endereço Completo Rua DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 338, CENTRO-Patos/PB- CEP58700-070			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação
Data 10/07/2024	Número 20240902033	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO			
Identidade: 2331787		CPF: 034.349.604-65	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/12/2024, às 14:25:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código A3E4AHV6.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2025 às 00:41:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 16814/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000122025

Data da Publicação: 28/01/2025

Data da Assinatura: 13/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 55.157,80

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ontratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Contratado (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

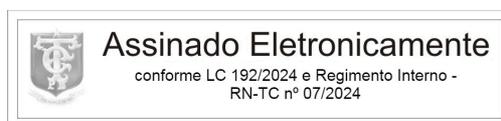
Contratado (CNPJ): 08.966.895/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9e9bd6fd5f3dd81e7b23fd0579a74cd7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	227b5d0a1919df77e4e4856467f11231
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	63b78e492fdebca115f39fdd62f9fe6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9e9bd6fd5f3dd81e7b23fd0579a74cd7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 16813/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2025 às 00:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16814/25 ao Documento 16813/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16813/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 34	9e9bd6fd5f3dd81e7b23fd0579a74cd7
Comprovante de publicidade	35 - 44	9e9bd6fd5f3dd81e7b23fd0579a74cd7
Designação do gestor do contrato	45	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46 - 47	63b78e492fdebfa115f39fdd62f9fe6
Comproverantes de regularidade da contratada	48 - 64	227b5d0a1919df77e4e4856467f11231
Designação do fiscal administrativo do contrato	65	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	66	1ba47424cf2cb7e7568e77edb183b7f1

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB